

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO I**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO**  
**(MODELO)**

O licitante \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipu-CE em licitação na modalidade Pregão Presencial nº...../...../....., podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.**(ESTE PARÁGRAFO É NECESSÁRIO SOMENTE SE O LICITANTE FOR REPRESENTADA POR PROCURADOR)**

O licitante \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(MODELO)**

Ref.: PREGÃO Nº ...../...../.....

Em cumprimento as determinações da Lei, o licitante \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

- 1 – Declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
- 3 - Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 4 - Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital; e
- 5 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante  
Identidade do declarante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE E COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

### ANEXO – IV TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de profissional para prestar serviços de manutenção elétrico e hidráulico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente Pregão visa suprir à necessidade da Contratação de profissional para prestar serviços de manutenção elétrico e hidráulico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Unid	Mês
1	Contratação de profissional para prestar serviços de manutenção elétrico e hidráulico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu.	Mês	12

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE sob o nº 9090.17.512.0070.2.096.3.3.90.36.00.

#### 5. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado junto ao SAAE, dentro do período de validade do contrato, conforme as condições estabelecidas na minuta do contrato, **ANEXO VI** deste edital.

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

6.2. O prazo para pagamento será realizado até 30 (trinta) dias subsequente ao mês de serviço prestado, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.

6.3. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipu CNPJ nº 07.530.736/0001-10 ou, conforme o caso, nome e CNPJ da Unidade Gestora, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipu.

#### **7.0 – DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1. A fiscalização dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

7.1.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

7.1.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

7.1.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **8.0 – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 – O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as Conveniências do SAAE e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO – IV**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipu.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei Nº 8.666/93, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 0042018PPSAE.

Declaramos ainda que não tenhamos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar o(s) item(ns) cotado(s) no ANEXO IV, caso sejamos vencedores na presente licitação.

LOTE - ÚNICO					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Contratação de profissional para prestar serviços de manutenção elétrico e hidráulico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu	Mês	12		

**Proponente:**

**Endereço:**

**CPF:**

**RG:**

**Fone:**

**Banco:**

**Agência**

**Conta Corrente:**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução: Será de 12 (doze) meses.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

\_\_\_\_\_  
NOME EM LETRA DE FORMA OU A MÁQUINA

C.P.F.: \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO N°** \_\_\_\_\_

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, instituição de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.530.736/0001-10, com endereço à Rua Cel. Felix, Nº 1261, Centro, Ipu, CE, neste ato representado por seu (sua) Ordenador (a) de \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 0042018PPSAAE, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, Chefe/ Ordenador/ Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do SAAE de Ipu, e as prescrições da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** Contratação de profissional para prestar serviços de manutenção elétrico e hidráulico junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Ipu do Edital de Pregão Presencial Nº 0042018PPSAAE, que teve como vencedor a contratada, assim discriminado:

<u>Lote</u>					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
<b>VALOR TOTAL DO LOTE N°</b>					<b>R\$</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:** O objeto contratual tem um valor para o **LOTE** \_\_\_\_\_, em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS:** O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com as

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Conveniências do SAAE e de acordo com o Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**Parágrafo Único:** A ordem de serviços será expedida de acordo com a necessidade do contratante e dentro do prazo de validade contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:** Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

**A - O CONTRATANTE:** Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos;

**B - O (A) CONTRATADO (A):** A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação serão oriundos da dotação orçamentária do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE sob o nº 9090.17.512.0070.2.096.3.3.90.36.00.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de cheque nominal ou Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, correspondentes aos serviços executados ou de acordo com o contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:** Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificção administrativa.

§ 1º: Os reajustes serão realizados, após um ano da contratação, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

## **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

§ 2º: O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDAS E DAS SANÇÕES:** A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das seguintes sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

9.1 – O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria do SAAE comunicará à CONTRATADA.

9.2 – Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Ipu (o número da Conta será informado pela Tesouraria da SAAE de Ipu). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

9.3 – Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**

### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao SAAE pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4 – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1 – A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº8.666/1993 aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

10.1.1 – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

10.1.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

10.1.3 – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPU**  
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Ipu.

Ipu-CE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE**  
**CONTRATANTE**

---

**(REPRESENTANTE)**  
**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**